

Eleição para diretores das Escolas Municipais de Irati

Orientações para as Mesas
Eleitorais

CAMPANHA ELEITORAL

- ▶ Entre os dias 21/10 e 17/11 deverão ocorrer nas escolas as Assembleias para apresentação dos planos de trabalho dos candidatos para a comunidade escolar. Cabe à Mesa Eleitoral a organização das Assembleias, assegurando a igualdade e a isonomia entre os candidatos;
- ▶ Aconselha-se disponibilizar no máximo 30 minutos para que cada candidato exponha seu plano de trabalho.

CAMPANHA ELEITORAL

- ▶ Os candidatos também poderão fazer manifestações pessoais em sala de aula por no máximo 15 minutos;
- ▶ No dia 17/11 toda e qualquer propaganda deve ser retirada da escola;
- ▶ Para saber sobre as infrações eleitorais consultar a Lei 3992/15.

VOTAÇÃO

- ▶ A votação ocorrerá no dia 24/11 das 8h às 17h;
- ▶ Neste dia todos os membros da mesa eleitoral deverão estar presentes;
- ▶ Não poderão ausentar-se da Mesa simultaneamente o Presidente e o Secretário.
- ▶ Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo.

VOTAÇÃO

- ▶ Até o dia 19/11 deverá ser disponibilizada pelo (a) secretário (a) à mesa eleitoral a listagem com os nomes dos eleitores aptos a votar.
- ▶ Os eleitores votarão em 2 urnas separadas: 1 para professores e funcionários e outra para pais/responsáveis e alunos com mais de 16 anos.
- ▶ As Urnas Eleitorais serão instaladas em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto do eleitor.

VOTAÇÃO

- ▶ Os candidatos deverão ser afastados de suas atividades 36 horas antes da votação, podendo apenas comparecer para votar no dia da eleição;
- ▶ Antes da votação os membros da mesa eleitoral deverão carimbar e rubricar a cédula de votação;
- ▶ Somente poderá votar o eleitor devidamente inscrito na listagem de votantes.

VOTAÇÃO

- ▶ Não constando na Lista de Votantes o nome de algum eleitor devidamente habilitado, este poderá votar com a autorização, por escrito, do Presidente da Mesa Eleitoral, devendo constar em Ata.
- ▶ Em casos de dúvida, a Mesa Eleitoral tomará o voto do eleitor em separado, recolhendo-o em envelope, que será devidamente fechado e depositado na urna, com registro em Ata, para posterior apreciação pela Mesa Eleitoral

VOTAÇÃO

- ▶ Após a identificação, através de documento com foto, o eleitor deverá assinar a lista de votantes, recebendo a Cédula Oficial carimbada e rubricada, onde assinalará o candidato escolhido, de maneira pessoal e secreta, de forma a manifestar sua intenção de voto, depositando a cédula na urna, após dobrá-la.
- ▶ Somente poderão permanecer no recinto destinado à Urna os membros da Mesa Eleitoral, e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

VOTAÇÃO

- ✓ Caberá ao Presidente da Mesa assegurar a ordem e o direito à liberdade de escolha do eleitor.
 - ✓ No dia da votação os trabalhos da Mesa Eleitoral terão início às 8 horas e término somente após a apuração dos votos.
 - ✓ Havendo ainda votantes às 17 horas, o Presidente da Mesa Eleitoral distribuirá as senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após aquele horário.
- 

APURAÇÃO

- ▶ Encerrada a votação deverá ser lavrada a ata de votação conforme modelo constante no anexo XIII da Lei 3992/15.
- ▶ A apuração dos votos será também de responsabilidade da mesa eleitoral e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento da votação;
- ▶ Apenas 1 fiscal de cada candidato e, se houver, 1 representante da Secretaria Municipal de Educação poderão acompanhar a apuração dos votos;

APURAÇÃO

- ▶ Antes de iniciar a Apuração, a Mesa deverá analisar os votos em separado, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, preservando o sigilo do voto.
- ▶ A Mesa Eleitoral verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes em cada urna.

APURAÇÃO

- ▶ Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato constituirá motivo de anulação da urna
- ▶ Se a Mesa Eleitoral concluir que a irregularidade resultou de fraude, anulará a urna e fará contagem dos votos em separado.



APURAÇÃO

- ▶ Será emitido Relatório Circunstanciado da ocorrência, acompanhado de toda a documentação comprobatória à Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação, para decisão.
- ▶ As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.

APURAÇÃO

- ▶ Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, o apurador imediatamente escreverá na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”, respectivamente.
- ▶ Serão nulos os votos:
 - ▶ I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;

APURAÇÃO

- ▶ II – em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
 - ▶ III – em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor;
 - ▶ IV – que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.
- 

RESULTADO

- ▶ Terminada a apuração a Mesa Eleitoral deverá:
 1. Lavrar ata conforme o modelo disponível no anexo XIV da Lei 3992/15;
 2. Calcular o resultado final de cada candidato aplicando a fórmula constante no Art. 51 da Lei 3992/15.
 3. Registrar no Mapa de Apuração o resultado final da eleição, apontando o vencedor da mesma;

RESULTADO

4. Até o dia 25/11 encaminhar à Comissão Organizadora as atas de votação e apuração, o Mapa de apuração com o resultado final e as cédulas de votação;
 - ▶ Se houver comparecimento inferior a 40% dos eleitores a votação não terá validade;
 - ▶ Caso haja empate entre os candidatos, observar o que diz o Art. 52 da Lei 3992/15

RESULTADO

- ▶ Os votos brancos e nulos serão considerados inválidos, exceto quando se tratar de candidatura única. Nesse caso deve-se considerar os votos brancos como válidos.
- ▶ A divulgação dos resultados preliminares ocorrerá no dia 26/11, cabendo recurso contra os mesmos até o dia 30/11. O resultado oficial será divulgado somente após a análise e julgamentos dos possíveis recursos no dia 08/12.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- ▶ Todos os materiais necessários à realização da votação (cédulas, urnas, etc.) serão providenciadas pela Comissão Organizadora;
- ▶ Em todas as fases do processo de eleição, qualquer cidadão que observe alguma irregularidade poderá denunciá-la diretamente à Mesa Eleitoral e/ou à Comissão Organizadora;

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- ▶ No dia da votação as aulas serão normais, sem dispensa de alunos, cabendo à escola organizar-se para garantir que as crianças estejam em sala de aula. A depender da situação a escola poderá adaptar o horário da votação, desde que expressamente autorizada pela Comissão Organizadora.

DATAS IMPORTANTES

- ▶ 18/10 – Prazo limite para análise e aprovação dos Planos de Ação
- ▶ 21/10 a 17/11 – Período para realização das Assembleias com a comunidade escolar para apresentação das propostas de trabalho pelos candidatos;
- ▶ 17/11 – Retirada de toda a propaganda eleitoral do estabelecimento de ensino e final das manifestações pessoais dos candidatos em sala de aula;

DATAS IMPORTANTES

- ▶ 19/11 – Prazo para credenciamento dos fiscais dos candidatos;
- ▶ 24/11 – Votação das 8h às 17 horas
Apuração – logo após o término da votação
Resultado – após a apuração
- ▶ 25/11 – Prazo final para encaminhamento à Comissão Organizadora das atas, dos mapas com o resultado da eleição e das cédulas de votação
- ▶ 26/11 – Divulgação dos resultados.